TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

Processo(s):	**TC-000052.989.26-6**
Representante(s):	Alexandre Augusto Lanzoni (OAB/SP nº 221.328)
Representada:	**Prefeitura de Laranjal Paulista**
Responsável(is):	Antônio Valdecir Berto Filho (Prefeito)
Assunto:	Impugnação em face do edital de Pregão Eletrônico nº 45/2025 (Processo nº 370/2025), que visa à "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com foco no atendimento e recepção nos estabelecimentos de saúde".
Valor estimado:	**R$ 2.434.545,34**
Data de Ingresso:	12/1/2026
Data da sessão de abertura:	16/1/2026 (conforme informação contida no PNCP)

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL. DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. EXIGÊNCIA DE CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO OU CAPITAL DE GIRO MÍNIMO EQUIVALENTE A 16,66% DO PREÇO ESTIMADO CUMULADO COM PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DE 10% DO PREÇO DE REFERÊNCIA. QUESITO AMPARADO EM INSTRUÇÃO NORMATIVA FEDERAL. PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA. FORMA DE DEMONSTRAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL. VALOR REFERENCIAL AMPARADO NA ÚLTIMA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DISPONÍVEL. EVENTUAL RECOMPOSIÇÃO DE VALORES NA HIPÓTESE DE ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA. POSSIBILIDADE AMPARADA NO ART. 134 DA LEI 14.133/21. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS. EVIDÊNCIAS DE ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DA RELAÇÃO DE TRABALHO SUBORDINADO. CIRCUNSTÂNCIA QUE DESTOA DA LÓGICA DO COOPERATIVISMO. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. REQUISIÇÃO DE CARTA SINDICAL PARA HABILITAÇÃO. EXTRAPOLAÇÃO DE DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CORREÇÕES DETERMINADAS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-OO6W-JTW5-7LGG-4WET

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 29 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, decidiu pela **procedência parcial** da representação ofertada por Alexandre Augusto Lanzoni, **determinando** à Prefeitura de Laranjal Paulista a adoção das seguintes **medidas corretivas** em eventual reabertura do nº 45/2025 (Processo nº 370/2025):

i) afaste a possibilidade de participação de cooperativas no certame; e

ii) exclua a requisição de "cópia da carta ou registro sindical" para habilitação no Pregão.

Registrou, ainda, que na hipótese de relançamento do certame, deverá o Órgão licitante atentar-se para a necessária republicação do edital, conforme estabelece o artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21[1].

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

[1] **Art. 55.** Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

[...]

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-OO6W-JTW5-7LGG-4WET

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Publique-se.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2026.

Cristiana de Castro Morares – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-OO6W-JTW5-7LGG-4WET